



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DATA: 18/04/2016.

Autorizo o pleiteado pela Secretária Municipal de Administração,
dentro do valor informado no processo protocolado sob nº 4327/2016, requisição nº
128/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minuta e trâmite processual necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA
DATA: 18/04/2016

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos a respectiva minuta.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e respectiva minuta de contrato, conforme art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente

VERLY OLIVETE
Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2016 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2016 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DA LICENÇA ANUAL DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICAP WEB**, em favor da **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **08.729.009/0001-40**, no valor global de **R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, ___ de _____ de 2016.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º ____/ 2016 – PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ____/2016 – PMM
PROCESSO N.º ____/2016

AQUISIÇÃO DA LICENÇA ANUAL DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICEP WEB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A COPPINI & CIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Eduardo Antonio Dalmora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 1.326.821-5 PR e do CPF sob n.º 337.613.459-68 e a **COPPINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 08.729.009/0001/40, com sede à Rua Paraguai, n.º 17, Centro, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Cleysson Johnny Coppini, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.256.679-9 e CPF n.º 036.692.479-63, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DA LICENÇA ANUAL DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICAP WEB**, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Aquisição de licença de uso e manutenção do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões - SICAP WEB.	<p>O sistema deve permitir o acesso em qualquer computador conectado à internet, sendo necessários unicamente login e senha, multiusuário, que permita o acesso simultâneo ao programa por vários usuários, que seja compatível com vários navegadores.</p> <p>Software que seja desenvolvido com base na Constituição Federal de 1988 e legislação subsequente.</p> <p>Digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, calcule e informe automaticamente:</p> <p>Tempo trabalhado;</p> <p>Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;</p> <p>Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc;</p> <p>A existência de regra de transição, conforme previsto na EC n° 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino - M; Professor 20% feminino - F) e pedágio de 20 ou</p>	1.900,00	1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M / 48 F);</p> <p>Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5º (especial para professores);</p> <p>Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.</p> <p>Possibilite a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/12/2003.</p> <p>Realize o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do art. 8º da EC 20/98; arts. 2º, 6º e 6º-A da EC 41/03 e art. 3º da EC 47/05.</p> <p>Conforme previsto na lei 10.887/04, calcule:</p> <p>Média das 80% maiores remunerações desde jul/94;</p> <p>Benefícios por invalidez e;</p> <p>Pensão por morte.</p>	
--	--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>Permita a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS nº 154/08, art. 18.</p> <p>O software deverá ser utilizado para emissão de documentos oficiais, ou tão somente, para previsões e simulações de benefícios.</p> <p>Que permita a emissão dos seguintes documentos:</p> <p>a) Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros);</p> <p>b) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08;</p> <p>c) Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);</p> <p>d) Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR);</p> <p>e) Todas as formas de cálculos de proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral);</p> <p>f) Relação das 80% maiores remunerações;</p> <p>g) Relação das opções de benefícios</p>	
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>disponíveis;</p> <p>h) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de pensão);</p> <p>i) Formulário para Solicitação de Cálculo de Benefício;</p> <p>j) Requerimento de Abono de Permanência;</p> <p>k) Requerimento para Aposentadoria;</p> <p>l) Termo de Opção de Benefício;</p> <p>m) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens.</p> <p>O backup deverá ser realizado, diariamente e automaticamente, backup de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos.</p> <p>A empresa contratada deverá fornecer o suporte técnico e assistência - por telefone e internet, gratuitamente, durante o prazo de vigência do contrato.</p> <p>O software não deverá possuir custo adicional de manutenção.</p>		
					TOTAL	R\$1.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria:	04 Secretaria M. de Administração		
Unidade:	04.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	04.122.0102.2010		
Projeto/Atividade:	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
Reduzido: 331	Categoria Econômica:	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido:	366	3.3.90.39.94.00	Aquisição de Software de Aplicação
Fonte de Recurso:	000	Reserva nº 1786	R\$ 1.900,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) a partir da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “*caput*” desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

minuta.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/01, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA** que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF n.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

COPPINI & CIA LTDA - EPP

Cleysson Johnny Coppini
CPF n.º 036.692.479-63
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG:

RG: